

## **EDITAL Nº. 003/2009**

**Processo:** 2008000852

**Tipo:** Menor Preço Global

**Modalidade:** Carta Convite

**Data Abertura:** 06/03/2009

**Horário:** 14h30min

**Local:** Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES

Rua 22, S/N. °, Setor Aeroporto – Mineiros/Goiás,

CEP: 75830.000.

Cx. Postal: 104

Fone: (64)3672-5100

Fax: (64)3672-5101

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida V.Sa. a apresentar proposta, do tipo “menor preço global”.

### **1- CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 - A presente licitação, será regido basicamente pela Lei n. 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelas disposições deste CONVITE.

1.2 – fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do Percurso

Anexo II – Modelo de Declaração aos Termos do Edital

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Convite

### **2- OBJETO:**

2.1 - O objeto do deste processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação, levando-se em consideração o critério de Menor Preço Global, tendo como finalidade: “Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para o transporte de alunos e funcionários da FIMES para o IPAF, durante 12 (doze) meses, com o percurso de 84 km diários entre os dias de 2ª a sábado”.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Os participantes deverão apresentar por “FOTOCÓPIA AUTENTICADA”, os seguintes documentos atualizados:

#### **3.1 - PESSOA JURÍDICA**

3.1.1 - Contrato Social ou Estatuto, devidamente acompanhado da última alteração, no caso de contrato social ou juntamente com a ata da última assembléia realizada, em se tratando de S/A, ambos acompanhados dos documentos pessoais (CPF e CI) do sócio-proprietário;

3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4 - Laudo de vistoria do DETRAN;

3.1.5 - Autorização do DETRAN, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, ART. 136, nos incisos I, III, VI e VII;

3.1.6 - Comprovante de P.A. II do condutor de acordo com o Art. 138, nos incisos IV do C.T.B. (DETRAN);

3.1.7 - Documento de Especificação da Apólice (Seguro do Veículo);

3.1.8 - Documentos pessoais do condutor do veículo, RG (idade superior a 21 anos, de acordo com os incisos I do Art. 138);

CNH do condutor compatível com a atividade (D ou E).

A documentação apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada, não participando, o interessado, da fase de julgamento das propostas.

#### **4- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA:**

4.1 - A documentação deverá ser encaminhada para FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, no dia e horário marcado, na sala da Comissão de Licitação à Rua 22 S/Nº. Setor Aeroporto, nesta cidade, em envelope lacrado escrito:

*ENVELOPE (A): DOCUMENTOS*

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

*ENVELOPE (B): PROPOSTA*

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

#### **5- DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope B, em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinada e ainda:

5.2 - Conter a formula baseada em: *(PERCURSO DIÁRIO x 22 DIAS x VALOR POR KM x QUANTIDADE DE MESES = VALOR TOTAL)*.

*EX: 84 km x 22 dias x \_\_\_\_\_ x 12 meses = \_\_\_\_\_*

5.3 - Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a partir da abertura;

5.4 - Declaração que submete às condições do edital e da lei n. 8.666/93, Anexo II, (no caso proposta em papel timbrado da empresa).

#### **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor valor global, com base no critério “menor preço”, julgado compatível com os preços de mercado e observado o disposto no art. 41 § 3º, da Lei 8.666/93;

6.2 - Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação na presença dos licitantes;

6.3 - Será elaborado ata de julgamento com mapa de preços e indicação da proposta mais vantajosa;

6.4 - Serão levadas a julgamento somente as propostas que atenderem às condições deste Edital.

## **7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de um comunicado, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte da comissão de licitação;

7.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela comissão;

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.5 - O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo;

7.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

7.8 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela comissão sempre que não houver recurso;

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, ou poderá revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

8.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela comissão.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

a) realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

## **10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

10.1 – O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços objeto desta licitação em 12 de março de 2009;

10.2 – O licitante obriga-se a garantir a validade da proposta apresentada a Comissão de Licitação por 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do resultado apresentado em Ata;

10.3 - Imediatamente após o resultado da licitação, o veículo será devidamente inspecionado pela Comissão de Licitação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com o veículo fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação

às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Edital e na Lei 8.666/93;

10.4 – Os serviços deverão ser prestados para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES do Município de Mineiros, localizado na Rua 22, S/N, Setor Aeroporto, de segunda a sábado, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, no prazo estabelecido pelo item 2.1.

## **11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 – A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES efetuará o pagamento em depósito na conta nominal a empresa do licitante vencedor até o dia 12 do mês subsequente trabalhado, conforme quilometragem apresentada na planilha e Nota Fiscal. A instituição indicará o responsável para fiscalizar a quilometragem apresentada na planilha;

11.2 - As despesas decorrentes da prestação do serviço da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: n°. 08.0819.12.364.0430.4068.20090636.339039(20) – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A aplicação de penalidades ao licitante vencedor rege-se-á conforme o estabelecido no Edital e na Lei 8.666/93.

12.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a locar o veículo sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes do vencimento do contrato, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

12.1.2 - Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

12.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata a Lei 8.666/93;

12.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta;

12.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

12.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

12.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

12.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 12.1.1;

12.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

12.3.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

12.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.1;

12.5 - A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite/Edital e nas disposições da lei n. 8.666/93, com suas modificações posteriores;

12.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento editalício será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **13 – CONTRATO:**

13.1. Homologada a licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para as mesmas condições e valores apresentados pelo licitante vencedor, ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

### **14 – RESCISÃO:**

14.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da FIMES, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações aos licitantes;

15.2 – Nenhuma pessoa jurídica poderá representar mais de uma firma presente na licitação, bem como, é vedada a participação de firmas

cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

15.3 - O recebimento da documentação e proposta será realizado, impreterivelmente, na data, horário e local designados neste convite/edital, não se admitindo a participação de retardatário;

15.4 - O licitante que praticar qualquer ato contrário aos princípios e dispositivo licitatório ficará sujeito, no que couber, às sanções administrativas e penais previstas na legislação;

15.5 - Os recursos serão impetrados através da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos a FIMES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, no caso de inabilitação, do registro da ocorrência na ata de recebimento da documentação e no caso de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação no Mural da FIMES;

15.6 - Somente os membros da Comissão de Licitações e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar documentos/propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata;

15.7 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório;

15.8 - Encerrando o julgamento, o processo será encaminhado para parecer jurídico e posteriormente a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior que, concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação;

15.9 - O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela lei de licitações públicas, devendo estar apto para realizar a prestação do serviço previsto no objeto do contrato;

15.10 - Este contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

15.11 - Esclarecimentos e informações sobre este Edital de Licitação poderão ser obtidos no Dep. Financeiro, telefone 0XX(64)3672-5143 ou e-mail: [evandro@fimes.edu.br](mailto:evandro@fimes.edu.br) (horário comercial).

Mineiros/GO, 26 de fevereiro de 2009

**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n°. 024/2009

## **ANEXO I**

Descrição do Percurso: FIMES/IPAF

Processo n°.: 2009000852

Convite n°.: 003/2009

### **Linha de Transporte: FIMES/IPAF**

#### **Descrição do Percurso:**

Início na **Prefeitura Municipal**, seguindo pela 1ª avenida, Avenida Goiás, Avenida João A. Pina, Rua São Sebastião, Rua 13, Rua 04, 8ª Avenida, Avenida Coqueiro, Rua 18, Rua 22, **sede da FIMES**, Avenida dos Pampas, Rua da Divisa, Avenida Coqueiro, BR 364, **IPAF**.

- Cada Ônibus percorrerá em média **84 km**.

CARACTERÍSTICA DO TRAJETO: **ÓTIMO**

VEÍCULO RECOMENDÁVEL: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**



## **ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO: TERMOS DE SUJEIÇÃO AOS DE EDITAL  
Processo n.º.: 2009000852  
Convite n.º.: 003/2009

### **DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, (endereço), (n.º. do CNPJ), neste processo representado por seu procurador ou sócio proprietário Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG n.º. (\_\_\_\_\_) e inscrito no CPF sob o n.º. (\_\_\_\_\_), que estou de ciente e concordo com o Edital e Convite n.º. 003/2009 referente à *locação de 1 (um) Ônibus Rodoviário* para o transporte de alunos e funcionários ente a Zona Urbana (Campus I) a Zona Rural (Campus II), da linha denominada Fimes/Ipaf e ainda **DECLARO** que:

1. Sujeito a observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei n.º. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assumir inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responder pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Mineiros/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Assinatura (Licitante)

### ANEXO III

MODELO: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo n°. : 2009000852

Convite n°. : 003/2009

<b>FIRMA:</b>	DATA EMISSÃO: 26/02/2009
	DATA ABERTURA: 06/03/2009
	HORÁRIO: 14h00min

Solicitamos a gentileza de fornecer o preço para o serviço abaixo especificado, observado os mandamentos legais vigentes, em especial os da Lei n°. 8.666/93 e posteriores modificações.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Vl. Orçado km/Rodado	QUANT km/Dia	Val. Total Trans./Mês
1	1	“LOCAÇÃO DE <b>01</b> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA FIMES PARA O IPAF”.	<b>3,25</b>	<b>84</b>	<b>6.006,00</b>

**OBS:** Após a Comissão de Licitação verificar as propostas, será vistoriado o veículo que prestará o serviço descrito no Edital. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade do veículo em relação às condições expressas no Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 7 e seus subitens. No caso de rejeição do licitante vencedor em virtude da irregularidade ou incompatibilidade será convocada a 2ª colocada pelo mesmo valor para prestar o serviço previsto no edital.

PREÇO TOTAL R\$: .....(.....)

Validade da Proposta ate \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Condições do Transporte \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FORNECEDOR

CNPJ do Licitante

**Observação:**

Obedecendo as condições deste Convite e o Edital em Anexo:

- 1- Assumimos inteira responsabilidade aos serviços, objeto desta licitação;
- 2- Responsabilizamos pela veracidade das informações constantes da documentação exigida e pela proposta que apresentamos.

## **ANEXO IV**

MINUTA: CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. ESCOLAR  
Processo n°. : 2009000852  
Convite n°. : 003/2009

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES**, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal n°. 278 de 11 de março de 1985, (publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n°. 14.764, de 26 de junho de 1985), com sede a Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, na cidade de Mineiros/GO, inscrito no CNPJ n°. 01.465.988/0001-27, representado por sua Diretora Geral, **Ita de Fátima Silva Assis**, brasileira, divorciada, portadora do RG n°. 275823/2ªVia DGPC/GO, e CPF n°. 130.513.421.49, denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado à empresa **(caso pessoa jurídica)** (...), estabelecida na (...), nesta, CNPJ n°. (...), por seu representante legal Senhor (...), (naturalidade) (estado civil), RG n°. (...), e CPF n°. (...), residente e domiciliado na(...),n°. (...), Setor. (...), nesta cidade, doravante denominada **LOCADOR**, respectivamente, tem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de locação, na modalidade menor preço global, conforme cláusulas e condições abaixo e com base no despacho da autoridade superior, objeto do Processo n°. 2009000852, no que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda, na Convite n°. 003/2009, sujeitando-se às normas dos citado instituto de licitações e contrato pelo que ajuste o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do contrato a locação de veículo tipo (Ônibus Rodoviário), para transporte de acadêmicos/funcionários do Ensino Superior da FIMES.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O LOCADOR responderá pela veracidade das informações pedidas no edital e que o veículo especificado na cláusula segunda deste, estará em perfeito estado à disposição entre os dias e horários previsto no edital n°. 003/2009 a LOCATÁRIA, não podendo este ser “locado, trocado, emprestado ou vendido” sem autorização da LOCATÁRIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do veículo:**

O LOCADOR utilizará, na execução do objeto deste instrumento, os veículos de sua propriedade, obedecendo ao que consta no edital n°. 003/2009 Item n°. 2.1..

**CLAUSULA TERCEIRA – Do percurso:**

O LOCADOR fará o transporte dos estudantes e funcionários da FIMES, no percurso total de 84 km ida e volta da zona urbana (MEC) à zona rural sede do Campus II (IPAF), e da zona rural (IPAF) à zona urbana (MEC), na linha denominada Fimes/Ipaf.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A quilometragem constante da cláusula terceira poderá ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – Da vigência:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, excluindo-se os períodos de férias, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes conforme artigo 57, item II, da lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - Do preço, pagamento:**

Pela locação do veículo, objeto deste contrato, a FIMES pagará ao LOCADOR, através de depósito na conta nominal a empresa até o dia 12 do mês subsequente ao trabalhado, conforme quilometragem apresentada na planilha e Nota Fiscal, a importância mensal de **R\$..... (.....)**.

A instituição indicará o responsável para fiscalizar a quilometragem apresentada na planilha

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA:**

O valor global estimado em 12 meses do contrato será de **R\$ ..... (.....)**.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA:**

O valor previsto na cláusula anterior, já está incluído todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou qualquer outra natureza, não cabendo a FIMES nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:**

A despesa do presente contrato serão por conta da dotação orçamentária nº. 08.0819.12.364.0430.4068.20090636.339039(20) – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

**CLAUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades:**

**A - Compete a LOCATÁRIA:**

- a) Fiscalizar os serviços através de um funcionário;
- b) Vender os passes para os Acadêmicos;

c) Efetuar o pagto. conforme consta da *Cláusula Quinta* deste contrato.

**B - Compete ao LOCADOR:**

- a) Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preços;
- b) Realizar os transportes dos estudantes e funcionários, no percurso descrito na cláusula terceira, em veículo de sua propriedade, em perfeito estado de uso, obedecendo à cláusula segunda deste, e ainda obedecer aos horários e calendário a serem fixados pela FIMES;
- c) Obedecer este contrato e a boa técnica específica para o caso;
- d) Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes previstos na cláusula oitava deste;
- e) Responsabilizar pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de transportes, fretes, taxas, impostos e outros, sendo comprovado a responsabilidade exclusiva do Contratado;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Multa Contratual:**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, facultará à parte inocente rescindi-lo unilateralmente e acarretará, ainda, a parte culpada uma cláusula penal do percentual de 10% (dez por cento) mais uma multa moratória equivalente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que essa decisão seja comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias via AR/.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:**

O presente instrumento, não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros sob pena de rescisão do mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA – Das Omissões:**

Os eventuais casos omissos da licitação serão resolvidos de acordo com a lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:**

Para os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros, neste Estado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

MINEIROS/GO, aos... dias do mês de ..... do ano de dois mil e nove - (.../.../2009).

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS  
Diretora Geral/FIMES  
**Locatária**

Assinatura Responsável  
Licitante vencedor  
**Locador**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF